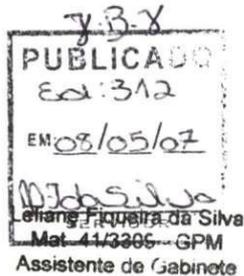




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

M=11

LEI MUNICIPAL nº 1116, de 20 de ABRIL de 2007.



Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim, no montante de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), para criação de conta vinculada a natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de conta vinculada à natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor, da Câmara Municipal de Bom Jardim, compreendendo necessariamente a seguinte classificação - FGTS - 0000092710242.009 - 3190.13.01, junto à Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa	Valor Autorizado
Câmara Municipal de Bom Jardim	3190.13.01	R\$ 5.000,00
Total (Suplementações)		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 DE ABRIL DE 2007.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito